ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

RESOLUÇÃO Nº 010/98, DE 09 DE OUTUBRO DE 1.998

"Normatiza a Ordem do Dia, estabelece a sua estrutura e contém outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS aprova e **A MESA DIRETORA** promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica instituído o documento "Ordem do Dia" como peça obrigatoria a ser entregue durante as sessões ordinárias e extraordinárias, antecipadamente, a todos os vereadores, pela Mesa Diretora, na qual deverão constar somente matérias à serem apreciadas pelo Plenário da Câmara Municipal de Quirinópolis, observadas as normas do Regimento Interno.

Art. 2º - O documento Ordem do Dia será feito em papel ofício branco, no qual constarão os dados, na mesma ordem, estabelecidos no gráfico constante documento anexo.

Art. 3º - O item denominado ASSUNTO no gráfico referido que deverá acompanhar o documento "Ordem do Dia" será a matéria objeto de apreciação.

Art. 4º - A matéria para constar no documento Ordem do Dia, obedecerá a hierarquia determinada pelo Regimento Interno.

Paragrafo Único - Somente a matéria com solicitação de urgência aprovada pelo Plenário será apreciada sem necessidade de incluir no anexo.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de outubro de 1.998.

Francisco de Paula Botelho Junqueira
Presidente

Francisco Floresta Martins Cabral
1º Secretário